FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ (PE)
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O Fundo Municipal de Saúde Orobó, Estado de Pernambuco, torna-se público que, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 17/11/2026

Link: https://licitanet.com.br

Horário da Fase de Lances: 9:00h às 15:00h

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para aquisição de insumos de assistência farmacêutica e diagnóstico (fitas de HGT e sensores de glicose), visando atender às demandas urgentes e continuadas da Secretaria Municipal de Saúde de Orobó/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus respectivos anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / INSUMO	APRESENTAÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	FITA HGT MEDISIGN - Fitas reativas para teste de glicemia capilar, compatíveis com o aparelho medidor Medisign existente na rede.	Caixa	400	R$ 24,81	R$ 9.924,00
2	FREESTYLE LIBRE 2 PLUS - Sensor de monitoramento contínuo de glicose no fluido intersticial, com tecnologia de escaneamento sem fio.	Unidade	80	R$ 369,14	R$ 29.531,20
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 39.455,20					

1.2. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, c/c o art. 49, inciso IV da Lei Complementar no 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, e que atendam às condições exigidas neste Aviso.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do LICITANE, disponível no endereço eletrônico https://licitanet.com.br.

2.2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível na plataforma do LICITANET https://licitanet.com.br , para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4. Empresas que

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso), caso a funcionalidade já esteja disponível no sistema eletrônico.

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será

automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4 Alvará de Licença e funcionamento emitido pelo Município sede da licitante.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b.2) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.3) Prova de Regularidade referente à Divida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional;

b.4) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

b.5) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

b.6) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento - FGTS;

c) DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para comprovar sua qualificação técnico-operacional a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

I – Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o respectivo objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

d) OUTROS DOCUMENTOS

d.1) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
d.2) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;
c.3) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
d.4) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
d.5) Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, emrelação à data do certame
d.6) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “c.3.”, “c4” e “c5” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
d.6.1) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
d.6.2)Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes da habilitação fiscal e trabalhista para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documentodigital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para manifestar o aceite a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para a aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. **O prazo de entrega será de 8 (oito) dias (conforme estabelecido no Termo de Referência**, contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

7.5. Na aceitação da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante o período de fornecimento.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no https://licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. Termo de Referência e Minuta de Contrato.

Orobó (PE), 11 de novembro de 2026.

Lúcia de Fátima Aguiar da Silva Campos
Gestora do FMS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato e contínuo de insumos de assistência farmacêutica e diagnóstico médico (fitas de medição de glicemia capilar - HGT da marca Medisign e sensores de monitoramento contínuo de glicose Freestyle Libre 2 Plus), destinados a atender às necessidades urgentes e continuadas do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE.
1.2. Os insumos objetos desta contratação possuem as especificações detalhadas e quantitativos estabelecidos na tabela a seguir, devendo atender rigorosamente aos padrões de qualidade, validade e homologação vigentes no país:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / INSUMO	APRESENTAÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	FITA HGT MEDISIGN - Fitas reativas para teste de glicemia capilar, compatíveis com o aparelho medidor Medisign existente na rede.	Caixa	400	R$ 24,81	R$ 9.924,00
2	FREESTYLE LIBRE 2 PLUS - Sensor de monitoramento contínuo de glicose no fluido intersticial, com tecnologia de escaneamento sem fio.	Unidade	80	R$ 369,14	R$ 29.531,20

1.3. O valor global estimado da presente contratação perfaz a quantia de R$ 39.455,20 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), conforme demonstrado em relatório de cotação oficial saneada.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Relevância Pública e Continuada da Assistência Saúde

A garantia do acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde é dever constitucional do Estado e prioridade da administração do Fundo Municipal de Saúde de Orobó. O fornecimento regular de insumos para diagnóstico, acompanhamento e monitoramento glicêmico de pacientes acometidos por Diabetes Mellitus (Tipos 1 e 2) revela-se indispensável para a manutenção do bem-estar, prevenção de sequelas crônicas e redução do risco de internações por intercorrências agudas (hipoglicemias graves, cetoacidose diabética e coma hiperosmolar).
As Unidades Básicas de Saúde (Estratégia Saúde da Família nas zonas urbana e rural), a Farmácia Central do Município e os serviços de urgência necessitam manter estoque regular de fitas reativas de glicemia capilar (HGT) para o atendimento diário da demanda espontânea e dos programas de atenção contínua aos diabéticos.

2.2. Da Exclusividade e Padronização Técnica das Marcas Requisitadas

Conforme permissivo insculpido no art. 41, inciso I, alínea 'b', combinado com o art. 42, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode exigir marca ou modelo específico quando houver necessidade de padronização do objeto ou quando o insumo requisitado for o único capaz de manter a compatibilidade técnica com equipamentos já integrantes do patrimônio público ou em posse dos usuários do SUS:
a) Fita HGT Medisign: O Município de Orobó possui um parque consolidado de aparelhos glicosímetros da marca Medisign já distribuídos nas Unidades de Saúde e em uso por munícipes assistidos. As fitas reativas de HGT utilizam tecnologia de leitura eletroquímica proprietária da referida fabricante. O uso de

fitas genéricas ou de marcas concorrentes resulta em incompatibilidade física no encaixe do sensor ou em erros de calibração eletrônica, inviabilizando as leituras e tornando inutilizáveis os aparelhos existentes, o que acarretaria despesa ineficiente e contrária ao interesse público.
b) Sensor Freestyle Libre 2 Plus: O sensor de monitoramento contínuo de glicose Freestyle Libre 2 Plus integra uma plataforma tecnológica fechada da fabricante Abbott. Os pacientes cadastrados no programa especial de acompanhamento glicêmico contínuo dispõem dos leitores físicos e/ou aplicativos em smartphones homologados para essa tecnologia específica. A substituição por qualquer outro insumo não compatível interrompe o monitoramento em tempo real da glicemia intersticial, impossibilitando a transmissão automatizada de dados e alarmes ao corpo médico responsável pelo tratamento dos pacientes graves.

2.3. Da Fundamentação Legal da Dispensa de Licitação
Tratando-se de suprimento de urgência com valor total apurado de R$ 39.455,20 (inferior ao limite legal para compras gerais estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e atualizações governamentais), a contratação direta mediante Dispensa de Licitação apresenta-se como a via administrativa mais célere, econômica e adequada para evitar a descontinuidade assistencial dos serviços municipais de saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. As especificações detalhadas dos materiais deverão respeitar rigorosamente os seguintes padrões mínimos:

3.1.1. Item 01 – Fita HGT Medisign (Caixa)
Fitas reativas para determinação quantitativa de glicose no sangue total capilar, destinadas a uso com os medidores de glicemia da marca Medisign.
Tira com eletrodo de enzima glicose oxidase ou glicose desidrogenase, com sistema de aspiração por capilaridade e validação em pequenos volumes de amostra de sangue (máximo de 1,0 µL). Tempo de leitura de resultado não superior a 5 segundos. Faixa de medição entre 20 e 600 mg/dL.
Caixa contendo tiras reativas embaladas em frascos herméticos ou sachês individuais com dessecante integrado contra umidade, devidamente identificadas com número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
As fitas deverão apresentar no momento da entrega validade remanescente mínima de 12 (doze) meses ou equivalente a pelo menos 80% da sua validade total de fábrica.

3.1.2. Item 02 – Sensor Freestyle Libre 2 Plus (Unidade)
Sensor de glicose intersticial de monitoramento contínuo, aplicável na parte posterior do braço, com tecnologia de transmissão sem fio (Bluetooth) e escaneamento por leitor ou aplicativo de dispositivo móvel.
Sensor resistente à água (classificação IP27 ou superior), com duração mínima de funcionamento contínuo por até 15 dias sem necessidade de calibração por picada de dedo.
Embalagem individual estéril, contendo 01 aplicador de sensor, 01 pacote de sensor, lenço embebido em álcool e instrução de uso detalhada em língua portuguesa.
O produto deverá apresentar no momento da entrega validade remanescente mínima de 10 (dez) meses contados a partir da data de recebimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. MODELO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues integralmente no prazo máximo de até 08 (oi) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE.
4.2. Local de Entrega: A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Orobó, situado na Sede do Município de Orobó/PE, em dias úteis, no horário de expediente das 08:00h às 13:00h.
4.3. Condições de Transporte e Armazenamento: Os materiais deverão ser transportados em veículos adequados, garantindo o controle rígido de temperatura e umidade conforme as recomendações do fabricante contidas na bula e nas diretrizes da ANVISA. No caso dos sensores e fitas de glicemia, é vedada a exposição a calor excessivo, umidade direta ou congelamento durante o frete.
4.4. Embalagens e Identificação: As caixas de transporte deverão estar lacradas, limpas e identificadas com a razão social da fabricante, nome comercial do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e temperatura ideal de conservação.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do contrato ou do instrumento equivalente (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento) será acompanhada e fiscalizada por Servidor / Comissão de Fiscalização formalmente designado pela Portaria do Fundo Municipal de Saúde de Orobó, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
5.2. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas distintas:
a) Recebimento Provisório: No ato da entrega no Almoxarifado Central, mediante verificação visual da integridade das caixas, quantitativos, marcas fornecidas, lotes e prazos de validade nas embalagens, emitindo-se Recibo Provisório.
b) Recebimento Definitivo: No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a conferência técnica detalhada dos produtos pelo Farmacêutico Responsável Técnico, atestando a conformidade com as especificações deste Termo de Referência, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo na Nota Fiscal.
5.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade, divergência de marca, avaria na embalagem, validade inferior ao exigido ou não conformidade técnica, a contratada será notificada para realizar a substituição integral do lote rejeitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da Contratada:
6.1.1. Efetuar a entrega dos insumos em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e locais indicados neste Termo de Referência e na proposta homologada.
6.1.2. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, originais de fábrica, de primeiro uso e acompanhados de suas respectivas bulas e manuais de instrução em português.
6.1.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos operacionais, frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do fornecimento.
6.1.4. Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.
6.1.5. Substituir de imediato, no prazo fixado pela Administração, os itens que apresentarem defeitos de fabricação, alteração na coloração reativa ou falhas de leitura.

6.2. Obrigações da Contratante (Administração Pública):
6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa efetuar a entrega dos materiais dentro dos prazos estabelecidos.
6.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e a legislação vigente.
6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, através do fiscal designado, registrando as ocorrências e deficiências verificadas.
6.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE SANITÁRIA

7.1. Para a celebração do contrato ou emissão da Nota de Empenho, o fornecedor deverá comprovar a regularidade técnica e sanitária junto aos órgãos competentes:
a) Regularidade Jurídica e Fiscal: Comprovação de inscrição e regularidade cadastral junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
b) Regularidade Trabalhista e Tributária: Apresentação de Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal/INSS, Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
c) Registro do Produto na ANVISA: Certidão ou documento oficial comprobatório de Registro ou Notificação válida do produto na ANVISA para a Fita HGT Medisign e para o Sensor Freestyle Libre 2 Plus, conforme Decreto nº 8.077/2013.
d) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE): Documento emitido pela ANVISA autorizando a empresa contratada (fabricante, distribuidor ou atacadista) a comercializar produtos para a saúde.
e) Licença Sanitária de Funcionamento: Concedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do local de sede da empresa fornecedora, atestando condições adequadas de armazenamento e transporte de correlatos médicos.

8. DA PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTO

8.1. A estimativa de custos para a aquisição direta foi elaborada em estrita conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. Para a fixação dos preços estimados de referência, utilizou-se como parâmetro pesquisas oficiais registradas no Banco de Preços, aplicando-se o método da Média Saneada dos Preços recomendada pelo Tribunal de Contas da União (TCU):

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / INSUMO	APRESENTAÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	FITA HGT MEDISIGN - Fitas reativas para teste de glicemia capilar, compatíveis com o aparelho medidor Medisign existente na rede.	Caixa	400	R$ 24,81	R$ 9.924,00
2	FREESTYLE LIBRE 2 PLUS - Sensor de monitoramento contínuo de glicose no fluido intersticial, com tecnologia de escaneamento sem fio.	Unidade	80	R$ 369,14	R$ 29.531,20
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 39.455,20					

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE para o exercício corrente, conforme dotação orçamentária especificada a seguir:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Orobó
Unidade Orçamentária: 02.06 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 1004 – Atenção Integral à Saúde da População
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Insumos Farmacêuticos e Hospitalares)
Fonte de Recursos: Recursos Próprios / Transferências do SUS para Atenção Básica

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada definitivamente pelo Fiscal do Contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas.
10.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente com o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde de Orobó, contendo a descrição exata dos itens fornecidos, números dos lotes e valores unitários/totais.
10.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pender de liquidação qualquer obrigação financeira ou sanção aplicada em decorrência de irregularidade na entrega.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:
a) Dar causa à inexecução parcial ou total da contratação;
b) Deixar de entregar a documentação exigida;
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem justificativa aceita;
d) Fornecer produto em desacordo com as especificações da ANVISA ou deste Termo.
11.2. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência formal;
11.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/empenho no caso de inexecução total do objeto;
11.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos;
11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em estrito alinhamento com as minutas padrão da Advocacia-Geral da União (AGU) adaptadas às normas da Lei nº 14.133/2021 e às exigências técnicas de saúde pública do Município de Orobó/PE.
12.2. Os casos omissos neste documento serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código Civil Brasileiro e dos princípios gerais de direito público.

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026
DISPENSA Nº 002/2026
CONTRATO Nº____ /2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ/PE, E A EMPRESA _____,CONFORME ADIANTE.

Aos _____dias do mês _____ de 2026, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34**,** com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de através de sua Gestora, Sra. Lúcia de Fátima Aguiar da Silva Campos, aposentada, portadora do RG n° 3841.967 SDS/PE, CPF n° 734.372.474.68, residente e domiciliada na Rua Sebastião José de Luna Filho, nº 30, Bairro Manoel Vidal - João Alfredo – Pernambuco - CEP 55720-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede _____, representada pelo Sr.(a) _____, , residente e domiciliado (a) _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, celebram o presente contrato decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO nº 028/2026, DISPENSA Nº 002/2026, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 92, INCISO I, DA LEI N° 14.133/21).

O presente contrato tem por objeto a**,** conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência Anexo e proposta apresentada para a contratação de empresa especializada para aquisição de insumos de assistência farmacêutica e diagnóstico (fitas de HGT e sensores de glicose), visando atender às demandas urgentes e continuadas da Secretaria Municipal de Saúde de Orobó/PE, pela e empresa participante do Processo Licitatório Nº 028/2026; conforme proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com Lei nº14.133/21, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO,DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, INCISOS IV A VII, DA LEI N°14.133/21).

§1º O regime de execução ou forma de fornecimento se dará de forma parcelada.
§2º O valor global do contrato é **R$** _____ **(**_____**)** que será pago de acordo com a prestação de serviços.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT R$	V. TOTAL R$

§3° O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.
§4° Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.
§5° Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
§6° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
§7º Os preços serão fixos e irreajustáveis, caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valorpoderá vir a ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 136,

inciso I daLei nº. 14.133/21.
§8º No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionadono *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
§9º Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.
§10. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA (ART. 92, INCISO VII, DA LEI N° 14.133/21)

O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 05 (cinco) anos), nos termo do Art. 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, INCISO VIII, DA LEI N. ° 14.133/21).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE conforme classificação orçamentária:

Órgão: 03.130 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10 303 1008 2062 Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica Básica / 10 301 1008 2061 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde Atenção Primária
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (ART. 92, INCISO XIV E XVI, DA LEI N° 14.133/21).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos fornecimentos, será de responsabilidade da Contratada;
- A CONTRATADA deverá executar os fornecimento descritos no presente Contrato e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.
- Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 14.133/21;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 92, INCISO XIV, DA LEI N°14.133/21)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintessanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, garantida a prévia defesa:

I - advertência;
II - multa;
III- impedimento de licitar e contratar;
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO (ART. 92, INCISO XIX, DA LEI N° 14.133/21).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas no artigo 137, na forma do artigo138, da Lei nº. 14.133/21.
§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.
§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.
§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no *"caput"* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (ART. 92, INCISO XIV, DA LEI N° 14.133/21).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, delogo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo139 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (ART. 92, INCISO III, DA LEI N° 14.133/21).

O presente Contrato fundamenta-se:
I - nos termos do Contrato de Dispensa que, simultaneamente:
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 14.133/21;
III - nos preceitos do Direito Público;
IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ART. 124 DA LEI N° 14.133/21).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº. 14.133/21, desde que devidamente comprovados.
§1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 125 da Lei nº. 14.133/21, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.
§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 125 da lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Orobó, Estado de Pernambuco, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim deque produza seus efeitos legais.

Orobó,____de _____ de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OROBÓ
Lúcia de Fátima Aguiar da Silva Campos
Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome:_____
CPF nº. _____

Nome: _____
CPF nº. _____